



**TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta nos Processos nº 54224516/2013 e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

1) Pergunta: De acordo com o item 9.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 - Certidão do registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

9.1.4.2 - Atestado de capacidade técnico-profissional,...

9.1.4.2.1 - O(s) atestado(s) exigidos pelo item 9.1.4.2 só serão aceitos se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante, comprovando também mediante Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item 9.1.4.1.

9.1.4.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

Preciso saber se a referida licitação é apenas para a entrega dos tubos ou será a execução dos serviços, uma vez que nossa empresa é revenda, não temos as referidas certidões, somente a empresa a qual nos fornece, e o edital não ficou claro quanto a apresentação destas certidões.

Peço a esta Comissão que reveja essas exigências, uma vez que tais solicitações fere o princípio da ISONOMIA/IGUALDADE, ou seja, impedindo que empresas de revenda participem da referida licitação. **“A Constituição Federal, no artigo 5º estabelece que, sem distinção de qualquer natureza, todos são iguais perante a lei. É o princípio da igualdade ou isonomia. Assim, todos os iguais em face da lei também o são perante a Administração Pública. Todos, portanto, tem o direito de receber da Administração**



Pública o mesmo tratamento, se iguais. (GASPARINI, Direito Administrativo, p. 18.),
grifo nosso.

2) Resposta: Em resposta ao questionamento apresentado quanto ao item 9.1.4 relativa qualificação técnica, informamos:

O atestado se refere ao fornecimento dos tubos e não a execução dos serviços. As revendas não estão impedidas de participar, porém deverão atender aos quesitos de qualificação, pois a fabricação dos tubos deve ter efetivamente a participação de pessoa legalmente habilitada, bem como a empresa deve possuir qualificação para produzir os tubos.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Bloco B, Térreo - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
11 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário